



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

Edital

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, de maior preço global conforme solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, conforme Processo 000184/2026, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **20 de março de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Maior lance Global.

Modo de disputa: **Aberto**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa para a Concessão e exploração temporária de espaço público, com a finalidade de promover a exploração comercial onerosa durante a realização das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no Espaço de Eventos anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista, neste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Trata-se de licitação do TIPO MAIOR OFERTA, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Pregoeiro.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo I) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 O preço mínimo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Pregoeiro e para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

primeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) inferiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, superior ao maior lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

se for o caso do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

9.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.12.2. Relativamente a qualificação técnica profissional:

a) Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA/CAU/CFT/CRT), comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura da ata de registro de preços, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/CFT/CRT/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e nº 13.639/2018;

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade de montagens de estruturas dos membros da equipe técnica. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

b.1) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou Técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica, comprovando a prestação de serviços de montagens de estruturas.

b.2) O profissional de nível superior e ou técnico detentor do acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro de trabalho da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da última publicação oficial da referida Licitação e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição.

b.3) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através de CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CAU/CFT/CRT

9.12.3. OUTRAS DECLARAÇÕES:

9.12.3.1. Comprovação de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do Objeto, conforme Anexo III;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VISITA TÉCNICA:

16.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o "Termo de Visita Técnica", emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Baixo Guandu assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

16.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local do evento, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

16.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO III, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente inabilitada.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

16.3. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3732-8900, será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal que atestará a visita por escrito, sendo conhecedor do local destinado pelo município de Baixo Guandu para realização do evento, e terá por finalidade:

- a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

20.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.3 - Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

20.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

21.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

22.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no site eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Conhecimento do Objeto;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Plantas de Locação dos Espaços.

Baixo Guandu-ES, 26 de fevereiro de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS

Pregoeiro Municipal

Decreto nº7.505/2024



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

Anexo I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta relativa ao edital em epígrafe.

PROPOSTA FINANCEIRA

O objeto da presente proposta é a **Contratação de Empresa para a Concessão e exploração temporária de espaço público, com a finalidade de promover a exploração comercial onerosa durante a realização das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no Espaço de Eventos anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista, neste Município** propondo pagar para utilizar a área o valor :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Valor
001	EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE 30 (trinta) camarotes medindo 2,30m x 3,85m cada, com corredor de 0.80 de profundidade, com escadas de acesso pela parte traseira com no mínimo 2,30mts de largura. CAPACIDADE MÁXIMA: 300 pessoas (10 pessoas por espaço), referente aos camarotes: 01 (um) a 30 (trinta). Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A estrutura já estará disponível. OBS: A iluminação é por conta da contratada.	Serv.	R\$ xxxxxx
002	MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES/AREA VIP ÁREA TOTAL: 500m² CAPACIDADE MÁXIMA: 300 pessoas ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO CAMAROTE: - Piso elevado com regulagem de 0,50 a 2m de altura de chão. Tamanho 10X40 m², compreendendo despesas de transportes, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços. Piso devidamente nivelado e carpetado na cor preto. 02 (dois) escadas de acesso, escadas de no mínimo 2,20m de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados. Piso: estrutura em ferro galvanizado, devidamente encaixados e tábuas em madeirite naval espessura mínima de 0,18mm e antiderrapante; com guarda corpo de 1,30 mts; - Cobertura em lona antichamas, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. - Um acesso para Cadeirantes. - 01 espaço destinado ao atendimento de bar (bebidas e alimentação) - A área show e o camarote funcionará no tempo integral do evento e nos intervalos de um show para outro e após o termino dos shows. - Iluminação em toda a sua área - 06 (banheiros): sendo 03 (três) banheiros Femininos, 02(dois) Masculinos E 01(um) banheiro PNE. - Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo Corpo de Bombeiros/ES. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS: A iluminação é por conta da contratada. OBS.TODA A ESTRUTURA SERA POR CONTA DA CONTRATADA.	Serv.	R\$ xxxxxx



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

003	BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AREA TOTAL: 475 m ² , sendo 70% da área para o comércio de bebidas e 30% da área para o comércio de alimentos. ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS: 01 (UMA) Tenda no tamanho 3X15m ² com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento. 01(UMA) Tenda destinada somente alimentação 10x15 m ² , com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento. 20 (vinte) tendas , tipo chapéu de bruxa, com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento, tamanho 3X3 m ² conforme croqui em anexo. OBS.: TODAS as barracas deverão estar com extintores conforme norma do Corpo de Bombeiros / ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	Serv.	R\$ xxxxxx
-----	---	-------	------------

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 007/2026, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 - Propomos executar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2026.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo II, parte integrante do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2026, prestando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de **60 (sessenta) dias**.

5 - Garanto que o objeto desta licitação será executado de acordo com o exigido no Anexo II.

6 - Declaro que nos preço ofertado incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao serviço requisitado.

8 - Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, que os serviços cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, sendo aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, que os serviços serão executados com a qualidade e garantia igual ou superior ao estipulado no Anexo II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, e assumimos que se forem executados serviços com qualidade inferior ao estipulado, estes serão reparados imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Baixo Guandu.

10 - Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

11 - Tal objeto obedecerá na íntegra o estipulado as regras estabelecidas no Edital em epígrafe e incluirá todo o serviço de organização e custos do evento, equipamentos, pessoal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento, bem como gerenciamento das barracas de bebidas e alimentação.

12 - Declaro ainda que tenho total conhecimento do Edital em epígrafe, e concordo com o estipulado, estando ciente que devo cumprir as cláusulas nele expostas.

Baixo Guandu/ES, __ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CNPJ: xxxxx



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa para a concessão e exploração temporária de espaço público, com a finalidade de promover a exploração comercial onerosa durante a realização das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no Espaço de Eventos anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista, neste Município.**

1.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados durante a realização das **Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade**, em comemoração aos **91 (noventa e um) anos de emancipação política**, que ocorrerão nos dias **10, 11 e 12 de abril de 2026**.

Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa para a concessão e exploração comercial onerosa de espaço público, de forma temporária, durante o período de realização do referido evento, o qual será realizado no Espaço de Eventos situado em área anexa ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista, conforme especificações constantes neste instrumento e em seus anexos.**

Segue os itens relacionados abaixo durante as festividades de Emancipação Política de Baixo Guandu / ES, conforme especificação abaixo:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	Valor
001	EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE 30 (trinta) camarotes medindo 2,30m x 3,85m cada, com corredor de 0.80 de profundidade, com escadas de acesso pela parte traseira com no mínimo 2,30mts de largura. CAPACIDADE MÁXIMA: 300 pessoas (10 pessoas por espaço), referente aos camarotes: 01 (um) a 30 (trinta). Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A estrutura já estará disponível. OBS: A iluminação é por conta da contratada.	Ser v.	R\$ 60.000, 00
002	MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES/AREA VIP ÁREA TOTAL: 500m² CAPACIDADE MÁXIMA: 300 pessoas ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO CAMAROTE: - Piso elevado com regulagem de 0,50 a 2m de altura de chão. Tamanho 10X40 m², compreendendo despesas de transportes, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços. Piso devidamente nivelado e carpetado na cor preto. 02 (dois) escadas de acesso, escadas de no mínimo 2,20m de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados. Piso: estrutura em ferro galvanizado, devidamente encaixados e tábuas em madeirite naval espessura mínima de 0,18mm e antiderrapante; com guarda corpo de 1,30 mts; - Cobertura em lona antichamas, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. - Um acesso para Cadeirantes. - 01 espaço destinado ao atendimento de bar (bebidas e alimentação) - A área show e o camarote funcionará no tempo integral do evento e nos intervalos de um show para outro e após o termino dos shows. - Iluminação em toda a sua área - 06 (banheiros): sendo 03 (três) banheiros Femininos, 02(dois) Masculinos E 01(um) banheiro PNE. - Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo Corpo de Bombeiros/ES. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS: A iluminação é por conta da contratada. OBS.TODA A ESTRUTURA SERA POR CONTA DA CONTRATADA.	Ser v.	R\$ 75.000, 00



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

003	BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AREA TOTAL: 475 m² , sendo 70% da área para o comércio de bebidas e 30% da área para o comércio de alimentos. ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS: 01 (UMA) Tenda no tamanho 3X15m² com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento. 01(UMA) Tenda destinada somente alimentação 10x15 m², com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento. 20 (vinte) tendas , tipo chapéu de bruxa, com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento, tamanho 3X3 m² conforme croqui em anexo. OBS.: TODAS as barracas deverão estar com extintores conforme norma do Corpo de Bombeiros / ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	Ser v.	R\$ 115.000 ,00
-----	--	-----------	-----------------------

Os espaços públicos, objetos do presente certame, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO I deste Termo de Referência (plantas de locação dos espaços).

A empresa ganhadora do certame deverá instalar as estruturas e equipamentos até o dia 03 de abril de 2026, no local indicado no anexo I deste Termo de Referência.

02. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação vincula-se à modalidade licitatória descrita na **Lei 14.33/21 - Pregão, do MAIOR PREÇO GLOBAL**.

03. DA JUSTIFICATIVA

A realização da festa fundamenta-se na Comemoração das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu/ES - Festa da Cidade Nessa esteira, objetivando demonstrar as potencialidades da cidade; promover integração municipal e regional; aquecer a economia local durante e após a realização do evento; oferecer ao público uma programação cultural de qualidade e fortalecer a autoestima da população ugandense, a Administração pretende ofertar aos munícipes um ambiente acolhedor e tranquilo.

Estima-se que nosso município alcance um público de aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) pessoas atraídas pelo clima e tradição da emancipação política da nossa cidade. Assim, a fim de proporcionar um ambiente adequado à festividade, esta municipalidade pretende a contratação de empresa especializada na exploração comercial de eventos - camarotes e das barracas.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a concessão de uso é um contrato administrativo em que administração transfere o direito de uso de bem público para um particular, por tempo determinado, sem que haja a transferência da propriedade do bem. Nesse caso, a concessionária poderá explorar economicamente o espaço público para a realização do evento (como a Festa de Emancipação), desde que siga as condições prevista no contrato.

A concessão busca otimizar a gestão e a padronização dos espaços destinados a comercialização de produtos e serviços no evento, garantindo maior eficiência operacional, segurança, organização e arrecadação para o município.

Diante dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e menor onerosidade para municipalidade, visando a distribuição/venda dos camarotes, barracas de forma legítima, **mister seja licitada o presente objeto.**

04. DA ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

O preço global é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Tal estimativa leva em consideração o valor usualmente praticado em valor de mercado, através de pesquisa de preço no mercado atual, baseando-se nas arrecadações e processos anos anteriores.

Para fundamentar a definição do valor mínimo de concessão para o exercício do ano de 2026, foi realizada uma análise dos eventos dos anos anteriores 2023, 2024 e 2025 avaliando os modelos adotados e valores arrecadados e os impactos logísticos financeiros para a Administração Municipal.

4.1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O LICITANTE VENCEDOR deverá comprovar a sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrevogável deste termo, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional de valor igual ou superior ao estipulado no item "4" deste Termo de Referência.

05. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E QUANTIDADES

5.1. O serviço será prestado sob o **regime de empreitada por preço global, com pagamento pela execução total dos serviços contratados**, nos seguintes moldes:

a) Os licitantes deverão consignar o preço global dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;

b) Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão considerar a quantidade descrita no tópico "**1.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO**", constantes neste Termo de Referência.

06. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.2.1. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.2.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.2.7. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.2.8. Fiscal designada como fiscal Titular da contratação o servidor JAIME MOREIRA, CPF: 905.xxx.xxx-20, e o



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

Fiscal Suplente a Servidora Loizy Gabrielly Souza da Silva CPF: 194.xxx.xxx-38.

07. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. O LICITANTE VENCEDOR é integralmente responsável pela fiel execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações do LICITANTE VENCEDOR, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

- a) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de **extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas, camarotes** conforme determinações do Corpo de Bombeiros para liberação da área de festa;
- b) Responsabilizar-se-á pela disponibilidade de barracas que deverão atender integralmente e satisfatoriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);
- c) Responsabilizar-se-á pela disponibilização das **estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob responsabilidade exclusiva da licitante vencedora;**

OBS.: a disponibilização da estrutura dos camarotes do rodeio ficará a cargo da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu;

- d) O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até as 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;
- e) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, sem alteração do prazo de execução do contrato;
- f) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- g) Fazer prova com o fiscal do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU;
- i) O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer omento que vierem a ocorrer;
- j) Responder perante o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, no Termo de Referência;
- l) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.
- m) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

n) Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestará as medições;

o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do LICITANTE VENCEDOR e o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

p) O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;

q) O LICITANTE VENCEDOR ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes.

r) A empresa deverá apresentar a ART de montagem, ART de laudo com o SEMAR, ART de aterramento.

08. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

8.1. A distribuição dos pontos de eletricidade nos camarotes e barracas ficará a cargo do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU.

8.2. O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e com a qualidade necessária ao tipo de serviço a ser prestado.

09. DAS PENALIDADES

9.1. O LICITANTE VENCEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 166 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de 10%, no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

f) Da aplicação da penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;

- Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade a penalidade, o LICITANTE VENCEDOR que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

- Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, em relação a um dos eventos, o LICITANTE VENCEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas ao LICITANTE VENCEDOR, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DAM - emitido pelo setor de tributação, localizado na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito da contratação.

10.2. A proposta de preço deverá informar a sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Aenxo III

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

Pregão Eletrônico N 007/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Avnº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob pena da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por parte desta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos Termos do Edital, projetos, e demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

LOCAL E DATA.

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

Aenxo IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2026, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste a **Contratação de Empresa para a Concessão e exploração temporária de espaço público, com a finalidade de promover a exploração comercial onerosa durante a realização das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no Espaço de Eventos anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista, neste Município, conforme relacionados no presente instrumento.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados durante a realização das **Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade**, em comemoração aos **91 (noventa e um) anos de emancipação política**, que ocorrerão nos dias **10, 11 e 12 de abril de 2026**.

Constitui objeto deste Termo a **Contratação de empresa para a concessão e exploração comercial onerosa de espaço público, de forma temporária, durante o período de realização do referido evento, o qual será realizado no Espaço de Eventos situado em área anexa ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista, conforme especificações constantes neste instrumento e em seus anexos.**

Segue os itens relacionados abaixo durante as festividades de Emancipação Política de Baixo Guandu / ES, conforme especificação abaixo:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Valor
001	EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE 30 (trinta) camarotes medindo 2,30m x 3,85m cada, com corredor de 0.80 de profundidade, com escadas de acesso pela parte traseira com no mínimo 2,30mts de largura. CAPACIDADE MÁXIMA: 300 pessoas (10 pessoas por espaço), referente aos camarotes: 01 (um) a 30 (trinta). Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS.: A estrutura já estará disponível. OBS: A iluminação é por conta da contratada.	Serv.	R\$ xxxx,xx



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

002	MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTES/AREA VIP ÁREA TOTAL: 500m² CAPACIDADE MÁXIMA: 300 pessoas ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO CAMAROTE: - Piso elevado com regulagem de 0,50 a 2m de altura de chão. Tamanho 10X40 m ² , compreendendo despesas de transportes, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços. Piso devidamente nivelado e carpetado na cor preto. 02 (dois) escadas de acesso, escadas de no mínimo 2,20m de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados. Piso: estrutura em ferro galvanizado, devidamente encaixados e tábuas em madeirite naval espessura mínima de 0,18mm e antiderrapante; com guarda corpo de 1,30 mts; - Cobertura em lona antichamas, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros. - Um acesso para Cadeirantes. - 01 espaço destinado ao atendimento de bar (bebidas e alimentação) - A área show e o camarote funcionará no tempo integral do evento e nos intervalos de um show para outro e após o termino dos shows. - Iluminação em toda a sua área - 06 (banheiros): sendo 03 (três) banheiros Femininos, 02(dois) Masculinos E 01(um) banheiro PNE. - Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo Corpo de Bombeiros/ES. Conforme croqui em anexo. OBS.: A área deve conter extintores, conforme norma do Corpo de Bombeiros/ES. OBS: A iluminação é por conta da contratada. OBS.TODA A ESTRUTURA SERA POR CONTA DA CONTRATADA.	Serv.	R\$ xxxx,xx
003	BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS AREA TOTAL: 475 m² , sendo 70% da área para o comércio de bebidas e 30% da área para o comércio de alimentos. ESPECIFICAÇÃO DAS TENDAS: 01 (UMA) Tenda no tamanho 3X15m ² com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento. 01(UMA) Tenda destinada somente alimentação 10x15 m ² , com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento. 20 (vinte) tendas , tipo chapéu de bruxa, com lona padrão antichama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento, tamanho 3X3 m ² conforme croqui em anexo. OBS.: TODAS as barracas deverão estar com extintores conforme norma do Corpo de Bombeiros / ES. OBS.: A iluminação é por conta da contratada.	Serv.	R\$ xxx,xx

Os espaços públicos, objetos do presente Contrato, são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO V do Edital (plantas de locação dos espaços).

A empresa ganhadora do certame deverá instalar as estruturas e equipamentos até o dia 03 de abril de 2026, no local indicado no anexo V do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Receberá a CONTRATANTE pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

6.1 - O valor ofertado na Proposta Comercial do Contratada deverá ser pago em uma única parcela através de DAM -



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Rua Fritz von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de **extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas, camarotes** conforme determinações do Corpo de Bombeiros para liberação da área de festa;
- b) Responsabilizar-se-á pela disponibilidade de barracas que deverão atender integralmente e satisfatoriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);
- c) Responsabilizar-se-á pela disponibilização das **estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada;**

OBS.: a disponibilização da estrutura dos camarotes do rodeio ficará a cargo da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu;

- d) O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até as 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento;
- e) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, sem alteração do prazo de execução do contrato;
- f) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- g) Fazer prova com o fiscal do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU;
- i) O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento da contratada relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer omento que vierem a ocorrer;
- j) Responder perante o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, no Termo de Referência;
- l) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

- m) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- n) Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestará as medições;
- o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados da contratada e o MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- p) A CONTRATADA deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcóolicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;
- q) A CONTRATADA ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes.
- r) A empresa deverá apresentar a ART de montagem, ART de laudo com o SEMAR, ART de aterramento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A distribuição dos pontos de eletricidade nos camarotes e barracas ficará a cargo do MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU.
- b) O MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e com a qualidade necessária ao tipo de serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 6.2.1. Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
- 6.2.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.3. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 6.2.4. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 6.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

6.2.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.2.7. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.2.8. Fiscal designada como fiscal Titular da contratação o servidor JAIME MOREIRA, CPF: 905.xxx.xxx-20, e o Fiscal Suplente a Servidora Loizy Gabrielly Souza da Silva CPF: 194.xxx.xxx-38.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 166 da Lei 14.133/21, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de 10%, no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

f) Da aplicação da penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21;

- Ficará o impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da penalidade, a contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

- Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, em relação a um dos eventos, a contratada ficará isento das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à contratada, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XXxxx/2026, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2026

Anexo V

Pregão Eletrônico N 007/2026

Anexo V - Plantas de Locação dos Espaços.

Plantas de Locação dos Espaços, seguem anexo a este Pregão Eletrônico.